



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO

PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Riachinho	
APROVADO	
Na Sessão	Extra Ordinária
Em	03 Trés
Dia	29 / 12 / 2021
Votação	
<i>[Assinatura]</i>	
Presidente	
<i>[Assinatura]</i>	
Secretário	

Dispõe sobre a utilização do saldo remanescente (sobras) dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, com a aplicação da Lei 14.113/2020.

**CONSIDERANDO**, a disposição dos artigos 37, inciso X, e artigo 212-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 1098/2021 PLENO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade da aplicação mínima de 70% do FUNDEB para pagamento aos profissionais da Educação, e;

**CONSIDERANDO**, a possibilidade legal de utilização de 100% dos recursos do FUNDEB para pagamento de salário dos profissionais da educação, a adoção do rateio pelo Município será decorrente de decisões política-administrativa inerentes ao processo de gestão dos entes governamentais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 021/2021, que dispõe sobre a distribuição dos recursos remanescentes no FUNDEB, submetendo a apreciação desta Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar o rateio do valor remanescente, depois de cumpridos todos os índices e percentuais estabelecidos

Recebi em 29/12/2021  
*[Assinatura]*  
David Santana da S  
Sec. Mul. de Adm. Planej. e Fin  
Portaria: 052/2021



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

em lei, aos servidores do FUNDEB, em efetivo exercício no Magistério, proveniente da sobra de recursos no FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO – FUNDEB, obedecendo ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, destinado ao atingimento dos gastos mínimo de 70% (*setenta inteiros por cento*) dos recursos totais do FUNDEB recebidos pelo Município em 2021.

§ 1º. O complemento mencionado no *caput* deste artigo será concedido exclusivamente para contemplar os Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício em 2021, conforme prevê o artigo 212-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 108/2020.

Art. 2º. Entende-se como Profissionais da Educação Básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e os profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, bem como todos os profissionais instituídos na Ementa da Resolução nº 1098/2021 PLENO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, incluindo-se, portanto, todos os servidores do quadro da Educação do Município de Riachinho/TO (trabalhadores de apoio e técnico-administrativos).

§ 1º o rateio constante do art. 1º, será estendido a todos os profissionais mencionados no *caput*, e também aos profissionais contratados por meio de contratos temporários, na mesma proporção dos demais profissionais;

Art. 3º. O valor do complemento previsto no art. 1º desta lei será definido por Decreto do Poder Executivo, e será calculado utilizando o montante remanescente, depois de atingir os gastos mínimos de 70% (*setenta inteiros por cento*) previsto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal e na Lei 14.113/2020, calculadas e descontadas ainda todas as despesas já efetuadas anteriormente pelo Poder Público e descontados todos os valores alusivos a encargos e outras despesas correntes e de capital ainda remanescentes e devidamente empenhadas neste exercício financeiro, decorrentes de atos de gestão, e será dividido pelo número de Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, em caráter transitório, atendidos os critérios das políticas públicas governamentais.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

§ 1º somente terá direito ao rateio o servidor/profissional que esteve em efetivo exercício em suas atividades no ano de 2.021, e o valor a ser recebido será pago de acordo com os meses efetivamente trabalhados;

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal adotará medidas normatizadoras e regulamentadoras que estabelecerão os critérios para fiel cumprimento desta lei, bem como, para distribuição (RATEIO) dos valores remanescentes depois de cumprido todos os índices.

Art. 5º. O valor a ser repassado aos profissionais, será pago em transferência/depósitos bancários, distintos, na mesma conta vinculada à folha de pagamento do servidor.

Art. 6º. Na concessão do complemento instituído por esta lei, observará os limites e controles para a criação e o aumento da despesa com pessoal expressamente previstos no ordenamento jurídico e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. Fica estabelecido que as despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município no exercício de 2021, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configura compromisso futuro.

Art. 8º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho/TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2.021.

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ:27348759858  
Assinado de forma digital por  
RONAILDO BANDEIRA DA  
CRUZ:27348759858  
Dados: 2021.12.28 10:25:56 -03'00'

**RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

## MENSAGEM

A Sua Excelência

**DANIL FREITAS DE OLIVEIRA**

Presidente de Câmara de Vereadores

Riachinho – TO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei 021/2021, que dispõe sobre a **utilização do saldo remanescente (sobras) dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação**, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, com a aplicação da Lei 14.113/2020.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a concessão de rateio excepcional aos servidores do quadro da Educação, em efetivo exercício no ano de 2021.

Os recursos para pagamento da despesa são decorrentes de sobras do FUNDEB 100%, que se não utilizados retornarão aos cofres do Governo Federal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, e da Lei Orgânica do Município, e, nesse sentido, solicito ainda a realização de uma Sessão Extraordinária, dado à urgência da matéria e ao encerramento do período ordinário desta Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, os protestos de minha melhor estima e consideração.

Riachinho/TO, 28 de dezembro de 2021.

RONILDO  
BANDEIRA DA  
CRUZ:27348759858

Assinado de forma digital por  
RONILDO BANDEIRA DA  
CRUZ:27348759858  
Dados: 2021.12.28 10:26:34  
-03'00'

**RONILDO BANDEIRA DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**